PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

065

MENSAGEM Nº ~~051~~ - DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração dos artigos 3º e 4º, bem como, a revogação do artigo 5º, da Lei nº 3.871 de 31 de março de 2011 e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração dos artigos 3º e 4º, bem como, a revogação do artigo 5º, da Lei nº 3.871 de 31 de março de 2011 e dá outras providências.".

A presente proposta visa readequar a redação dos dispositivos da Lei nº 3.871, de 31 de março de 2011, com o intuito de otimizar os processos de avaliação de bens públicos no âmbito da Administração Municipal.

A principal alteração refere-se à criação de comissão específica para avaliação de bens móveis, considerando que, atualmente, a mesma comissão responsável pela avaliação de bens imóveis também realiza as avaliações de bens móveis, o que tem se tornado ineficiente, ante a falta de expertise dos membros da comissão de avaliação imobiliária para a avaliação de bens móveis.

Além disso, tendo em vista a alta demanda de pedidos de avaliação de imóveis, para fins de desapropriação, dimensionamento do aluguel a ser pago em locações, demandas tributárias, entre outros motivos, a tornar demasiadamente onerosa a fixação da gratificação por laudo de avaliação, está sendo proposto o pagamento de gratificação fixa para os membros da comissão de avaliação imobiliária, o que cumprirá o Princípio da Razoabilidade e Economicidade, sendo menos oneroso aos cofres públicos municipais.

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AEF1-AE84-1E9A-C363 e informe o código AEF1-AE84-1E9A-C363

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Já no que tange a comissão de avaliação de bens móveis, tendo em vista que é menos frequente tais avaliações, estabeleceu-se gratificação por avaliação, a ser paga pela avaliação de todos os bens móveis em cada leilão ou solicitação feita pela Administração Pública, o que, nesse caso, ficará menos oneroso para a Administração do que o pagamento de gratificação fixa.

Ademais, a alteração se justifica pela necessidade de acelerar os procedimentos de destinação de bens inservíveis, como veículos, máquinas, sucatas, mobiliário e pneus, que se acumulam nos depósitos da Administração.

A atual comissão, seria sobrecarregada com a cumulação de avaliações imobiliárias e de bens móveis, vez que, não dispõe de capacidade operacional suficiente para atender com eficiência a essas demandas, o que pode comprometer a gestão patrimonial do Município.

Por fim, destaca-se que há grande número de interessados cadastrados para participar de leilões públicos desses bens móveis, o que pode resultar em significativo retorno financeiro à municipalidade, caso as avaliações sejam feitas com maior celeridade.

Sendo assim, propomos o presente projeto à apreciação dos Nobres Vereadores.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AEF1-AE84-1E9A-C363 e informe o código AEF1-AE84-1E9A-C363

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEF1-AE84-1E9A-C363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 11/08/2025 16:05:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AEF1-AE84-1E9A-C363

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI Nº. 065/061 - DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

==========

Dispõe sobre alteração dos artigos 3º e 4º, bem como, a revogação do artigo 5º, da Lei nº 3.871, de 31 de março de 2011, conforme especifica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º e 4º, da Lei nº 3.871, de 31 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As avaliações de bens imóveis, para fins de desapropriação, serão realizadas por comissão específica designada pela Administração Municipal para esse fim.

§1º A mesma Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, referida no caput, será responsável também pelas avaliações relativas aos aluguéis a serem pagos pela Administração Municipal de Dracena.

§2º Os membros da comissão de avaliação imobiliária farão jus a uma gratificação fixa de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) reais mensais.

Art. 4º – As avaliações de bens móveis, para fins de compra, venda ou outras finalidades que se fizerem necessárias, serão realizadas por comissão específica, composta por três membros, os quais farão jus ao pagamento de gratificação de 15 (quinze) UFMs, por membro, para realização das avaliações dos bens móveis em cada leilão realizado pela Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F81D-26B3-4E17-718B e informe o código F81D-26B3-4E17-718B

Parágrafo Único- No caso das avaliações serem feitas para outra finalidade que não a abertura de leilão, o pagamento da gratificação será feito por solicitação da Administração Pública, ainda que contemple vários bens móveis a serem avaliados."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 3.871 de 31 de março de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F81D-26B3-4E17-718B e informe o código F81D-26B3-4E17-718B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F81D-26B3-4E17-718B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 11/08/2025 16:08:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F81D-26B3-4E17-718B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.151.150,49**	**25.999.207,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**27.545.370,56**	**11.590.134,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.306.269,53**	**23.775.869,50**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**830.374,11**	**3.112.288,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.198.529,65**	**23.341.749,86**	**PESSOAL A PAGAR**		**256.067,82**	**32.751,43**
CONTA ÚNICA - RPPS	F	0,00	139,14	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	256.067,82	32.751,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	12.180.673,91	23.191.603,93	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**574.306,29**	**1.168.360,40**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	17.855,74	150.006,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	569.993,24	1.164.214,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS		**107.739,88**	**434.119,64**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	4.313,05	4.146,38
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	F	107.739,88	434.119,64	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.911.177,07**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.148.126,58**	**1.034.498,37**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	1.911.177,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**6.902.168,85**	**5.555.793,79**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**70.254,85**	**106,11**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	760.197,90	589.251,48	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**70.254,85**	**106,11**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	6.141.970,95	4.966.542,31	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	70.254,85	106,11
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**81.569,42**	**163.055,06**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.279.631,49**	**7.525.695,21**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	81.569,42	163.055,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**2.279.631,49**	**7.525.695,21**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**-5.835.611,69**	**-4.684.350,48**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.428.294,72	6.710.900,23
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	-68.159,40	-144.711,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	96.023,89	59.101,66
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	-5.767.452,29	-4.539.639,11	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	110.452,06	110.452,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.169.385,53**	**702.346,58**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	644.860,82	645.241,26
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**411.791,54**	**214.382,79**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**24.365.110,11**	**952.044,29**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	385,25	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.127.491,42**	**944.602,59**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	411.406,29	214.382,79	CONSIGNAÇÕES	F	531.177,19	404.391,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**462.543,77**	**202.305,15**	CONSIGNAÇÕES (F)	F	589.785,71	524.192,29
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	462.543,77	202.305,15	CONSIGNAÇÕES (F)	F	9,60	9.500,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**295.050,22**	**285.658,64**	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	6.518,92	6.518,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	139.287,22	136.031,51	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**23.237.618,69**	**7.441,70**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	155.763,00	149.627,13	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	238,83	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**793,96**	**793,96**	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	F	385,25	385,25
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**793,96**	**793,96**	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	P	23.236.994,61	7.056,45
AÇÕES	P	116,00	116,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**12.716.164,87**	**8.048.822,23**
TÍTULOS PÚBLICOS	P	677,96	677,96	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.864.119,63**	**1.927.095,74**
ESTOQUES		**1.502.844,44**	**461.968,74**	**PESSOAL A PAGAR**		**13.862,11**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**1.502.844,44**	**461.968,74**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	13.862,11	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	7.430,81	46.964,17
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	383,85	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.480.069,77	415.004,57
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	14.278,29	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	313,49	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	368,23	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**23.730,45**	**23.730,45**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**6.228,60**	**6.228,60**
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	P	6.228,60	6.228,60
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR		**17.021,85**	**17.021,85**
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	17.021,85	17.021,85
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**480,00**	**480,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	480,00	480,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**165.067.080,42**	**123.492.628,89**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.289.968,32**	**5.703.422,33**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.903.078,34**	**5.316.532,35**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	31.582.816,23	26.678.709,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	4.323.986,29	3.884.411,88
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-30.003.724,18	-25.246.589,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**386.889,98**	**386.889,98**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	230.080,80	230.080,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	156.809,18	156.809,18
INVESTIMENTOS		**25.827.538,35**	**1.948.231,47**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**25.827.538,35**	**1.948.231,47**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	25.827.538,35	1.948.231,47
IMOBILIZADO		**132.949.573,75**	**115.840.975,09**
BENS MÓVEIS		**53.846.582,19**	**50.520.716,40**
VEÍCULOS	P	24.591.117,90	22.835.194,73
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.464.376,93	8.014.320,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.779.608,64	5.314.792,87
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	54,00	54,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	674.163,91	649.173,35
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	13.861.431,86	13.230.541,57
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	475.828,95	476.638,95

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.850.257,52**	**1.927.095,74**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.850.257,52	1.927.095,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**10.852.045,24**	**6.121.726,49**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**10.852.045,24**	**6.121.726,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	10.852.045,24	6.121.726,49
TOTAL PASSIVO		**40.261.535,43**	**19.638.956,74**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**140.956.695,48**	**129.852.879,75**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**32.629.058,05**	**32.629.058,05**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**32.629.058,05**	**32.629.058,05**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		32.629.058,05	32.629.058,05
RESULTADOS ACUMULADOS		**108.327.637,43**	**97.223.821,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**108.327.637,43**	**97.223.821,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		11.103.815,73	-7.568.666,23
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		97.223.821,70	104.792.487,93
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**140.956.695,48**	**129.852.879,75**
TOTAL		**181.218.230,91**	**149.491.836,49**

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**90.260.333,22**	**72.579.921,63**				
INSTALAÇÕES (P)	P	3.210.137,00	2.555.301,00				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	214.679,08	47.905,07				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	61.863.235,87	45.164.848,61				
BENS DOMINICAIS	P	19.577.913,45	19.577.913,45				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.139.414,32	979.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	435.000,00	435.000,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.819.953,50	3.819.953,50				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.157.341,66**	**-7.259.662,94**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.119.695,11	-7.234.148,39				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-37.646,55	-25.514,55				
TOTAL		**181.218.230,91**	**149.491.836,49**				

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.063.863,52	24.263.833,29	PASSIVO FINANCEIRO (3.593.260,28)+RP não Proc.(5.754.562,83)		9.347.823,11	13.260.034,35
ATIVO PERMANENTE		168.154.367,39	125.228.003,20	PASSIVO PERMANENTE		36.668.275,15	10.612.403,12
				SALDO PATRIMONIAL		135.202.132,65	125.619.399,02

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)			
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**53.091.021,51**	**48.210.196,39**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		39.886,13	39.886,13
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.657.409,17	18.351.803,99
DIREITOS CONTRATUAIS		31.393.726,21	29.818.506,27
TOTAL		**53.091.021,51**	**48.210.196,39**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)			
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**148.428.327,45**	**110.112.458,04**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		1.354.362,62	1.354.362,62
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		54.541.345,09	48.470.048,85
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		92.532.619,74	60.288.046,57
TOTAL		**148.428.327,45**	**110.112.458,04**

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Objeto: Criação de gratificação para comissão de avaliação de bens móveis.

Valor Estimado da despesa: Na coluna de 2025 consta o valor de aumento na despesa calculado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (custo de 5 meses), já nos anos de 2026 e 2027 os valores foram estimados.

	Especificação	2025	2026	2027
1	Superávit Financeiro do exercício Anterior	3.716.040,41	6.000.000,00	8.000.000,00
2	Receita Prevista	246.000.000,00	269.100.000,00	278.518.500,00
3	Disponibilidade Financeira (1+2)	249.716.040,41	275.100.000,00	286.518.500,00
4	Previsão de aumento de Despesa	9.205,70	23.198,34	24.358,26
5	Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,00003%	0,00008%	0,00008%
6	Impacto Financeiro (4 / 3)	0,00003%	0,00008%	0,00008%

MEMÓRIAS DE CALCULOS

1 – Superávit Financeiro: Na coluna de 2025 foi informado o Superávit Financeiro apurado no anexo 14 do balanço patrimonial no exercício de 2024 (em anexo); já para o os exercícios de 2026 e 2027, os valores foram estimados.

2 – Receita Prevista: Foi considerado como receita prevista para o exercício de 2025 o valor vigente aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA, e para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados os valores previstos na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

3 – Disponibilidade financeira: Resultado da soma do superávit financeiro do exercício anterior à receita prevista para o exercício.

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

4 – Previsão de aumento de despesa: Valor previsto com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com previsão de despesa parcial para o exercício corrente..

5 – Impacto Orçamentário: Trata-se da previsão de aumento de despesa dividida pela receita prevista.

6 – Impacto Financeiro: Previsão de aumento de despesa dividida pela disponibilidade financeira.

METODOLOGIA DE CALCULO

1) (+) Superávit Financeiro do exercício anterior
2) (+) Receita prevista
3) (=) Disponibilidade Financeira
4) (Fator) Previsão de aumento de despesa
5) (/) Disponibilidade orçamentária
6) (/) Disponibilidade financeira

DECLARAÇÕES

Declaro que o valor demonstrado de impacto orçamentário e financeiro provocado pela criação de gratificação para comissão de avaliação de bens móveis, não provocará extrapolamento dos Limites de Alerta, Prudencial e Máximo de Gastos com Pessoal de 48,60%, 51,30% e 54,00%, respectivamente, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sobre a Receita Corrente Liquida – R.C.L. apurada e a prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme demonstrado abaixo.

POSIÇÃO EM 30/06/2025		
Receita Corrente Liquida	233.199.720,07	
Limite Máximo (art. 20 LRF)	125.927.848,84	54,00%
Limite Prudencial 95% do Limite Máximo	119.631.456,40	51,30%
Limite Alerta 90% do Limite Máximo	113.335.063,95	48,60%
Montante Aplicado em 06/2025	**96.438.116,22**	**41,35%**

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

Quanto as obrigações contidas no Artigo 17 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, Declaro que a majoração de despesa provocada em função da criação da gratificação para avaliação de bens destinados a 3 (três) funcionários, não afetará os resultados de metas fiscais previstas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício presente e futuros e a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por fim, declaro que diante das exposições acima, que o acréscimo de despesa com pessoal e reflexos, fruto da criação da referida gratificação, atende plenamente todos os princípios legais e norteadores da administração pública.

Dracena, 07 de agosto de 2025.

José Vanderlei Ribeiro Nunes
Contador

Assinado por 1 pessoa: JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D e informe o código A193-C9B5-1978-8D4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A193-C9B5-1978-8D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES (CPF 074.XXX.XXX-02) em 07/08/2025 16:13:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A193-C9B5-1978-8D4D

LEI Nº 3.871 - DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Regula a forma de realização de avaliações de interesse do Município de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As avaliações de bens a serem executadas pelo Município de Dracena observarão o disposto nesta lei.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Dracena designará por Portaria comissão de avaliação imobiliária composta por três servidores municipais.

Art. 3º - As avaliações de bens imóveis para fins de desapropriação serão realizadas por 3 imobiliárias, sendo que das avaliações levadas a efeito será realizada avaliação pela comissão designada pela Administração para tal fim, que servirá como avaliação final do bem.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação designada pela Prefeitura realizará também avaliação de alugueres a serem pagos pela Administração Municipal de Dracena e de bens móveis para a venda ou compra, caso necessário.

Art. 5º - Os membros da comissão de avaliação farão jus ao pagamento de 11,33 UFM por avaliação à título de gratificação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de março de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas